**FUNDACAO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SAO JOAO BATISTA**

Pc Deputado Walter Vicente Gomes, Nº 89, Centro · São João Batista/SC · CEP 88240000

Contato: MEIOAMBIENTE@SJBATISTA.SC.GOV.BR · 4832650195

**Licença Ambiental de Operação Corretiva**

**9852/2026**

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/113372/67464

O órgão ambiental licenciador, com base no processo de licenciamento ambiental IND/76928 e parecer técnico nº. 48880 /2026, concede a presente Licença Ambiental de Operação Corretiva à atividade abaixo descrita:

**Atividade Licenciável**

30.90.10 - FABRICAÇÃO DE PARTES DE CALÇADO DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO EM COURO

**Empreendedor**

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS YABELLA TRAINOTTI LTDA - 27266249000108**

**Endereço:** Rua Sello Dias, nº 271 - Galpão, Krequer

**CEP:** 88240000

**Município:** SÃO JOÃO BATISTA/SC

**Empreendimento**

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS YABELLA TRAINOTTI LTDA - 27266249000108**

**Endereço:** Rua Sello Dias, nº 271, Krequer

**CEP:** 88240000

**Município:** SÃO JOÃO BATISTA/SC

**Localização Georreferenciada (UTM)** X 714338.86, Y 6982993.66

**Atividades e Portes**

FABRICAÇÃO DE PARTES DE CALÇADO DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO EM COURO

**Área útil geral:** 0.12 (ha)

**Da operação**

Emissão de Licença Ambiental de Operação Corretiva para o desempenho da atividade 30.90.10 – Fabricação de partes de calçados de qualquer material, exceto em couro.

**Descrição do Empreendimento**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

A empresa Indústria e Comércio de Calçados Yabella Trainotti Ltda. está localizada na Rua Sello Dias, nº 271, município de São João Batista/SC, em área classificada, conforme o Plano Diretor Municipal e seu zoneamento, como Zona Urbana Industrial – ZUI. Conforme a documentação apresentada, o imóvel possui área total de 1.207,50 m² e área construída de 749,90 m².

O empreendimento é classificado como de porte pequeno e pequeno potencial poluidor, conforme a Resolução CONSEMA nº 250/2024.

Conforme informado no Estudo de Conformidade Ambiental – ECA, a empresa conta com 08 funcionários e opera em regime de 8 horas/dia, 22 dias/mês e 12 meses/ano.

**Aspectos Florestais**

**Existência e Uso de Área de Preservação Permanente (APP):** Conforme análise dos dados vetoriais disponibilizados pela Agência Nacional da Água (ANA) e Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), não foi identificada incidência de Área de Preservação Permanente - APP na área do empreendimento;

**Autorização de Corte de Vegetação:** Não foi identificada necessidade de supressão de vegetação para o desenvolvimento da atividade. Eventual necessidade futura de corte ou supressão de vegetação deverá ser previamente submetida à análise e autorização do órgão ambiental competente, quando aplicável;

**Reserva Legal:** Não se aplica, considerando que o empreendimento se encontra inserido em área urbana;

**Área Verde:** Não se aplica;

**Unidade de Conservação:** O empreendimento não se encontra inserido em Unidade de Conservação nem em respectiva zona de amortecimento.

**Controles ambientais**

- **Efluentes líquidos:** Conforme informado no ECA, o processo produtivo não utiliza água e, consequentemente, não há geração de efluentes líquidos industriais. Os efluentes gerados no empreendimento são de natureza sanitária, provenientes dos banheiros utilizados pelos funcionários.
- **Esgotamento sanitário:** O tratamento dos efluentes sanitários é realizado por sistema individual, composto por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro.
- **Resíduos sólidos:** Conforme o PGRS apresentado, os resíduos sólidos gerados no empreendimento são segregados e armazenados temporariamente de acordo com suas características, sendo posteriormente encaminhados para destinação ambientalmente adequada por empresas habilitadas.

  Foram apresentados Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR referentes à destinação de resíduos Classe IIA e de embalagens contaminadas por substâncias perigosas, classificadas como Classe I. Os documentos demonstram o encaminhamento dos resíduos por transportador e destinador identificados no sistema MTR do IMA.
- **Emissões atmosféricas:** Conforme informado no ECA, não há geração de emissões atmosféricas provenientes de fontes fixas no processo produtivo.
- **Ruídos:** As fontes de ruído estão associadas principalmente ao funcionamento dos equipamentos utilizados no processo produtivo. Conforme informado no ECA, os efeitos sonoros permanecem predominantemente restritos ao ambiente interno do galpão, sendo prevista a manutenção periódica dos equipamentos e o monitoramento de ruído ambiental no entorno do empreendimento.

A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.

- **Drenagem pluvial:** As águas pluviais provenientes da cobertura e das áreas externas do empreendimento são captadas e conduzidas por sistema de drenagem, com direcionamento para a rede pública de drenagem pluvial existente na Rua Sello Dias.

**Programas ambientais**

- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS;
- Manutenção e monitoramento dos controles ambientais.

**Medidas compensatórias**

Não há.

**Condições específicas**

**1. Condições específicas da LAO Corretiva**

1.1. Deverá ser observada a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao empreendimento, inclusive quanto ao uso e ocupação do solo.

1.2. Deverá ser respeitada a Lei Federal nº 12.651/2012 – Código Florestal, sendo vedadas intervenções em Área de Preservação Permanente – APP e supressão de vegetação nativa sem as autorizações ambientais cabíveis.

1.3. As emissões atmosféricas e níveis de pressão sonora, ruídos e vibrações, na área do empreendimento, provenientes dos maquinários e caminhões, não deverão causar transtornos a terceiros, devendo estar dentro dos Valores Máximos Permitidos - VMP, estabelecidos na legislação em vigor;

1.4. A manutenção, operação e monitoramento dos sistemas de controle ambiental deverão ser adequados e obedecer aos padrões de emissão segundo a Legislação Ambiental em vigor;

1.5. Os resíduos sólidos deverão ser segregados, acondicionados, armazenados, transportados e destinados de acordo com sua classificação e características, mediante empresas devidamente habilitadas;

1.6. Os materiais, equipamentos e técnicas empregados no desenvolvimento das atividades deverão observar as normas técnicas pertinentes;

1.7. O armazenamento temporário de resíduos perigosos (classe I) não poderá ultrapassar o período máximo de 120 (cento e vinte) dias e para os resíduos não perigosos (classe IIA e IIB) o período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua geração (Lei Estadual n.º 15.251/2010) e devem estar localizados em áreas segregadas com piso impermeabilizado, circundadas por canaletas direcionadas a um sistema de retenção e recuperação, respeitando a compatibilidade das classes de risco, de acordo com as NBR's vigentes;

1.8. Os produtos químicos utilizados no processo produtivo, especialmente colas e adesivos, deverão ser armazenados em local adequado e dotado de sistema de contenção compatível com as características e os volumes armazenados, de forma a conter eventuais vazamentos ou derramamentos.

1.9. Deverão ser mantidos à disposição da fiscalização os Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR e respectivos Certificados de Destinação Final – CDF, bem como demais documentos comprobatórios da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

1.10. Apresentar **anualmente** relatório referente à execução e acompanhamento do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, respectiva anotação de responsabilidade técnica, inventário de resíduos e documentos comprobatórios da destinação dos resíduos gerados no período;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

1.11. Apresentar **anualmente** comprovante de limpeza e manutenção do sistema individual de tratamento de esgotos sanitários, realizada por empresa devidamente habilitada e licenciada para a atividade, quando aplicável;

1.12. Apresentar **anualmente** ART ou documento equivalente de responsabilidade técnica do profissional responsável pelo acompanhamento dos controles ambientais do empreendimento;

1.13. Qualquer resíduo não especificado no Inventário de Resíduos Sólidos deverá ser comunicado previamente a Fundação de Meio Ambiente de São João Batista - FUMAB, bem como dar destino final adequado conforme suas características;

1.14. O sistema de tratamento de esgotos sanitários deverá ser mantido em condições adequadas de funcionamento, sendo vedado o lançamento de esgoto sanitário sem tratamento no solo, na drenagem pluvial ou em corpos hídricos.

1.15. Situações anormais de operação, acidentes ou falhas nos sistemas de controle ambiental com potencial de causar dano ambiental deverão ser imediatamente comunicadas à FUMAB, acompanhadas das medidas de controle e correção adotadas.

1.16. Em caso de acidentes paralisar a atividade e informar imediatamente os órgãos competentes;

1.17. É proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível;

1.18. As Lâmpadas Fluorescentes após o uso deverão ser armazenadas em local adequado, coberto, separado em recipiente apropriado e seguro, para encaminhamento a logística reversa;

1.19. Manter regular o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, apresentando **anualmente** à FUMAB o respectivo Certificado de Regularidade vigente.

1.20. Qualquer alteração nas informações prestadas, a FUMAB deverá ser previamente comunicada;

1.21. Esta LAO poderá ser a qualquer tempo, revogada pelo descumprimento das condicionantes.

**2. Condicionantes para renovação da LAO**

2.1. De acordo com o artigo 18, Inciso III, Parágrafo 4º da Resolução CONAMA nº 237/97, a renovação da LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental;

2.2. Apresentar documento vigente expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina relativo à regularidade da edificação quanto à segurança contra incêndio.

2.3. Apresentar Relatório Técnico de Atendimento às Condicionantes da LAO, elaborado por profissional legalmente habilitado e acompanhado da respectiva ART ou documento equivalente de responsabilidade técnica, demonstrando o cumprimento das condições estabelecidas durante o período de vigência da licença.

2.4. Instalação do sistema para coleta de água pluvial para usos diversos conforme Art. 218 da Lei nº 14.675/09;

2.5. A concessão desta licença não impedirá a imposição de exigências futuras decorrentes de alterações legislativas, modificações das condições ambientais ou da identificação de impactos ambientais não previstos durante a presente análise.

**Análise técnica**

Trata-se de processo de Licença Ambiental de Operação Corretiva, destinado à regularização ambiental do empreendimento para o desenvolvimento da atividade 30.90.10 – Fabricação de partes de calçados de qualquer material, exceto em couro.

Conforme a documentação apresentada, a atividade desenvolvida consiste no encapamento de palmilhas e saltos destinados à indústria calçadista, mediante utilização de materiais têxteis e sintéticos e aplicação de adesivos. O processo produtivo não demanda utilização de água, não havendo, segundo o ECA, geração de efluentes líquidos industriais.

A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.

Quanto aos efluentes sanitários, foi informado que estes são encaminhados para sistema individual de tratamento, constituído por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro. Foi apresentado projeto referente ao sistema de tratamento, cuja compatibilidade com as instalações existentes deverá ser considerada conjuntamente com as condições verificadas *in loco*.

Em relação aos resíduos sólidos, foi apresentado Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS. A documentação demonstra a geração tanto de resíduos Classe IIA quanto de resíduos Classe I, constituídos por embalagens contaminadas por substâncias perigosas. Foram apresentados MTRs referentes ao encaminhamento desses resíduos, incluindo registro de 0,007 t de embalagens contaminadas por substâncias perigosas. O MTR apresentado, entretanto, registra expressamente que o documento não substitui o respectivo Certificado de Destinação Final – CDF.

Considerando a utilização de colas e adesivos no processo produtivo, solicitou-se a adequação das condições de armazenamento dos produtos químicos, mediante a implantação de sistema de contenção para os produtos armazenados, de modo a conter eventuais vazamentos ou derramamentos e impedir o contato de substâncias contaminantes com o solo ou com o sistema de drenagem pluvial.

Quanto às emissões atmosféricas, o ECA informa a inexistência de fontes fixas de emissão. Entretanto, considerando que o processo produtivo envolve aplicação e ativação de adesivos, a caracterização desse aspecto ambiental deve ser compatível com a composição e as características dos produtos efetivamente empregados no processo.

Em relação aos ruídos, estes estão associados principalmente ao funcionamento dos equipamentos utilizados no processo produtivo, tendo sido informado no ECA que seus efeitos permanecem predominantemente restritos ao ambiente interno da edificação, com previsão de manutenção dos equipamentos e monitoramento dos níveis de pressão sonora no entorno.

Quanto à drenagem pluvial, a documentação informa a existência de sistema destinado à captação das águas provenientes da cobertura e áreas externas, com encaminhamento à rede pública de drenagem existente na Rua Sello Dias.

**Responsável técnico**

**Eng. Denize Pereira Tavares – Engenheira Ambiental – CREA/SC nº 070254-9**
**ART nº 10488912-0.**
Atividades técnicas: Elaboração do processo de Licenciamento Ambiental de Operação – LAO e do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, abrangendo atividades de controle e monitoramento ambiental.

**Eng. Anderson Athaliba Dalsenter – Engenheiro Agrônomo – CREA/SC nº 032592-8**
**ART nº 10489000-3.**
Atividade técnica: Elaboração do Estudo de Conformidade Ambiental – ECA, contemplando diagnóstico ambiental, controle da poluição dos recursos naturais, vegetação, uso do solo e impactos socioeconômicos.

**Eng. Rolion Grey Clemes – Engenheiro Civil – CREA/SC nº 052040-7**
**ART nº 9137827-4.**
Atividades técnicas: Projeto e execução da edificação comercial, abrangendo rede hidrossanitária, instalações elétricas de baixa tensão e sistemas preventivos contra incêndio, bem como fiscalização da estrutura pré-moldada e locação do estacionamento, para área declarada de 749,90 m².

**Conclusão**

Com base na documentação apresentada e constante do processo administrativo IND/76928, bem como nas condições verificadas em vistoria *in loco*, o entendimento do corpo técnico da Fundação Municipal do Meio Ambiente de São João Batista é pelo DEFERIMENTO da emissão da Licença Ambiental de Operação Corretiva – LAO Corretiva à empresa

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

Indústria e Comércio de Calçados Yabella Trainotti Ltda., para o desenvolvimento da atividade 30.90.10 – Fabricação de partes de calçados de qualquer material, exceto em couro, desde que atendidas as condicionantes estabelecidas na respectiva licença ambiental.

Reitera-se que a licença ambiental ampara única e exclusivamente a atividade e as condições de operação objeto do presente processo, não abrangendo eventuais ampliações, alterações ou atividades distintas daquelas analisadas.

É vedada a supressão de vegetação nativa, a reconformação do terreno ou quaisquer intervenções em Área de Preservação Permanente – APP sem as autorizações ambientais específicas, quando legalmente exigíveis.

Por fim, ressalta-se que os projetos, estudos, laudos, planos e demais documentos técnicos apresentados no âmbito do processo são de responsabilidade do empreendedor e dos respectivos profissionais legalmente habilitados, no limite de suas atribuições e responsabilidades técnicas.

**Documentos que fundamentam o parecer**

Legislação vigente e documentação apresentada no processo administrativo nº IND/76928;

Resoluções CONSEMA 250/2024 e 251/2024.

**Equipe técnica**

Camila Cunha Leite - Engenheira Ambiental

Gustavo Felipe Dell Antonio Flores - Biólogo

**Local e data**

São João Batista, 22 de setembro de 2026.

**Documentos em Anexo**

Nada consta.

**Prazo de Validade**

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

**SÃO JOÃO BATISTA**, 22 de setembro de 2026

Dyanna Karla Laus Valle Miliorini

**Diretora Executiva**

Documento assinado digitalmente por DYANNA KARLA LAUS VALLE MILIORINI (CPF: •••.103.129-••)
Data: 22/09/2026 09:00